



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013 / 2014 – SPDM MATRIZ

PROCESSO SELETIVO DE ADVOGADO JUNIOR PARA TRABALHAR JUNTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SPDM VOLTADO AO PROJETO DE SAÚDE INDÍGENA DA SPDM

Cargos/Funções: Advogado

PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 26/02/2014 A 07/03/2014

A **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567.0001/92, com sede na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo – SP faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo de vaga para **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO JÚNIOR**, sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), por prazo indeterminado, vencido o período de experiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital.

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - O Processo seletivo destina-se ao cargo de Advogado Júnior, para trabalhar no departamento jurídico da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina para atender ao Projeto de Saúde Indígena, situado na R. Dr. Diogo de Faria, 1036, São Paulo/SP, ou nas cercanias.



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento básico	Requisitos Escolaridade /
Advogado Jr.	1	40 horas semanais	R\$ 3.210,00	- Ensino Superior Completo em Direito; - Registro na OAB como advogado; - Experiência na área jurídica em especial na área trabalhista, podendo tal experiência abranger período de estágio; - Residir em São Paulo – Capital ou Grande São Paulo; - Disponibilidade para viagens.

– Atribuições básicas do cargo **Advogado Jr.**

- Prestar assessoria jurídica consultiva, preventiva e contenciosa à SPDM.
- Atuar em processos judiciais e extrajudiciais, patrocinando a SPDM em juízo ou fora dele;
- Elaborar, analisar e emitir pareceres sobre instrumentos jurídicos diversos;
- Comparecer em reuniões internas e externas, representando a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina;
- Todas as atribuições pertinentes à advocacia e que esteja habilitado para a profissão.



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



3– DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 – Para participar do processo o candidato deverá se cadastrar pela Internet no site <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas/>

3.2 - Não serão aproveitados currículos apresentados em processos seletivos anteriores, tornando-se indispensável nova entrega nos termos do item 3.1 acima, não sendo válida a entrega por outra forma ou meio.

3.3 - Da cronologia do processo de seleção

3.3.1 – Disponibilização e divulgação do Processo Seletivo no site da SPDM <http://www.spdm.org.br/site/pt/noticias/186-sesai-spdm-processo-seletivo.html>:
26/02/2014;

3.3.2 - Período de inscrição: **26/02 a 07/03/2014;**

3.3.3 – Análise dos currículos pelo Recrutamento e Seleção para verificação dos pré – requisitos necessários para o cargo **10/03/2014;**

3.3.4 - Divulgação em **11/03/2014** da lista de candidatos pré-selecionados com horário e local para a realização da prova técnica com nota mínima de corte de 60% que ocorrerá na sede da SPDM, situada na R. Dr. Diogo de Faria 1036 – Vila Clementino São Paulo – SP;

3.3.5 - Realização da prova técnica, conforme item 3.3.4 do Processo Seletivo:
13/03/2014;



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



3.3.6 - Divulgação dos candidatos pré – aprovados na prova técnica que serão convocados para entrevista, situada na R: Dr. Diogo de Faria, 1036 – Vila Clementino: **17/03/2014;**

3.3.7 - Realização das entrevistas, conforme item 3.3.6 do Processo Seletivo: **18/03/2014, às 10hs na R: Dr. Diogo de Faria, 1036 – Vila Clementino – 2º andar;**

3.3.8 – Divulgação do candidato aprovado através do Portal da SPDM <http://www.spdm.org.br/site/pt/noticias/186-sesai-spdm-processo-seletivo.html> em: **20/03/2014;**

3.3.9 - Todas as informações e resultados serão divulgados e disponibilizados exclusivamente no Portal da SPDM <http://www.spdm.org.br/site/pt/noticias/186-sesai-spdm-processo-seletivo.html>, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se acompanhá-las.

3.4 A pessoa com deficiência definidos em lei, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência, terão preferência na contratação, em razão da necessidade de atendimento à lei de cotas Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 com as alterações posteriores.

3.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados neste processo seletivo serão convocados para perícia médica com a finalidade de avaliação quanto a configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Processo Seletivo;

4.2 - Não será permitida a alteração e/ou a complementação das informações após o período de inscrição, em nenhuma hipótese.



5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 - O processo de seleção consistirá em uma etapa inicial de análise dos currículos para comprovar o preenchimento dos requisitos necessários para o cargo; Os candidatos que preencherem os requisitos serão chamados para a segunda fase.

5.2 - A segunda fase tem caráter classificatório e eliminatório e terá por objetivo avaliar o conhecimento técnico através de realização da prova técnica conforme item 3.3.4 do processo seletivo para a atuação do Advogado Jr. Os candidatos que atingirem a nota mínima de corte serão convocados para a terceira fase;

5.3 – A terceira fase composta de entrevista de seleção tem caráter eliminatório e terá por objetivo o levantamento de informações pessoais, técnicas e comportamentais necessárias para a atuação do Advogado Jr;

5.4 - As etapas previstas nos item 5.1, 5.2 e 5.3 serão realizadas pelo Setor de Recrutamento e Seleção do RH da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, podendo contar com a participação do Diretor do Departamento Jurídico ou quem este delegar.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O candidato aprovado deverá entregar na Sede Administrativa do Projeto de Saúde Indígena da SPDM (R: Estado de Israel, 345) a documentação complementar relacionada no item 7, no dia **24/03/2014**.

6.2 – A execução das atividades laborais para as quais os candidatos serão selecionados dar-se-á em São Paulo - SP.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado deverá entregar cópia dos seguintes documentos:



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



- Carteira Profissional (original e cópia);
- 2 fotos 3X4;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- PIS;
- Declaração e Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimentos dos Filhos menores de 21 anos;
- Declaração de Escolaridade dos filhos maiores de 05 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Registro Profissional de Advogado – (OAB válida em todo território nacional);
- Comprovante de pagamento da anuidade do Registro Profissional (ano vigente)

8 – DOS CASOS OMISSOS:

8.1 – Os casos não regulamentados neste Processo Seletivo serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da SPDM.



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



9 – DO RECURSO:

9.1 – Eventuais recursos sobre os resultados divulgados poderão ser interpostos até o dia **21/03/2014**, por escrito, assinado pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento jurídico apropriado, junto ao RH – SPDM situado na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, São Paulo – Capital, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (Horário de Brasília). Os recursos serão apreciados pelo Departamento de Recursos Humanos da SPDM em até dois dias úteis da interposição, não cabendo recurso desta decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail ou correspondência. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

10 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1 - Esclarecimentos sobre este Processo Seletivo poderão ser obtidos no RH – SPDM exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail rh_corporativo@spdm.org.br, até a data final do processo de seleção.

10.2. O presente processo de seleção não se confunde com CONCURSO PÚBLICO.